

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Lei



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**LEI Nº. 1.217, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

Abre crédito adicional especial à Lei Orçamentária Nº. **1.216/2019 de 13 de dezembro 2019** – LOA para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 1.276.589,82** (Um milhão duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

**Art.1º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.276.589,82**(Um milhão duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), na unidade, abaixo relacionada:

**02.12.01 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS.E SER. PÚB. - SEO****15.451.0090.2181 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA**

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00- Aplicações Diretas

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 171.350,00**

Fonte de Recurso: 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00- Aplicações Diretas

**4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis .....R\$ 1.105.239,82**

Fonte de Recurso: 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal

**Total Adicionado.....R\$ 1.276.589,82**

**Art.2º** - O valor de **R\$ 1.076.589,82 (um milhão setenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA, CEP: 44.850-000  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)  
CNPJ nº 13.717.517/0001-48

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

pelo Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, conforme previsto nos termos do Art.43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64.

**Art.3º** - O valor de **R\$ 200.000,00**(Duzentos mil reais), do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, será coberto pela anulação parcial e/ou total das seguintes dotações, conforme previsto nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

**02.12.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS.E SER. PÚBL. - SEO**

**26.782.0090.1008 – RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00- Aplicações Diretas

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 200.000,00**

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

**Total Anulado.....R\$ 200.000,00**

**Art.4º** - Fica incluído o referido projeto cuja nomenclatura é **2181 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL**, com elemento despesa **44.90.51.00 – Obras e Instalações e 44.90.61.00 Aquisição de Imóveis**, ambos na fonte de recurso **44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal**, junto ao Plano Plurianual 2018-2021, dentro do programa de governo denominado 0090 – Requalifica Morro do Chapéu.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2020.

**Leonardo Rebouças Dourado Lima**

**Prefeito Municipal**

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA, CEP: 44.850-000

[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

CNPJ nº 13.717.517/0001-48

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba